

EXMO. SENHOR
ADMINISTRADOR DE INSOLVÊNCIA DA
“SALODAN - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
RECICLÁVEIS LDA.”

DR. LUIS MIGUEL DUQUE CARREIRA
RUA GENERAL TRINDADE, APARTADO 20
2485-135 MIRA DE AIRE

“CORREIA & CORREIA, LDA.” com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na competente Conservatória de Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732 vem, no processo de insolvência da Sociedade “**SALODAN - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RECICLÁVEIS LDA**”, o qual corre termos com o N.º 601/15.2T8STR, no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Santarém- Inst. Central - Sec.Comércio – J1, ao abrigo do disposto no Artigo 128º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), apresentar a sua

RECLAMAÇÃO DE CRÉDITOS

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

II - DA PROVENIÊNCIA DOS CRÉDITOS, DATA DE VENCIMENTO, MONTANTE DE CAPITAL E DE JUROS

1º

A “CORREIA & CORREIA, LDA” é uma sociedade comercial que se dedica à reciclagem de desperdícios não metálicos, sucata e desperdícios metálicos, comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados, bem como o aluguer de máquinas e equipamento não especificado, recolha e tratamento de outros resíduos.

2º

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** prestou serviços à **“SALODAN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RECICLÁVEIS, LDA”**, e por eles emitiu a factura n.º 002/87224, datada de 24.04.2012, com vencimento imediato, do montante de € 1.418,10, conforme Doc. N.º 1 que ora se junta.

3º

Tendo enviado a mesma à Devedora, que dela não reclamou.

4º

Para cobrança dos referidos montantes, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** apresentou Requerimento de Injunção.

5º

Distribuída com o n.º 133890/13.0YIPRT, a **“SALODAN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RECICLÁVEIS, LDA.”**, foi notificada para, no prazo legal, pagar à **“CORREIA & CORREIA, LDA”** a quantia global de € 1.825,82 ou para deduzir oposição;

6º

Correspondendo nomeadamente as quantias de:

- € 1.418,10 ao Capital;
- € 156,72 a juros de mora à data da entrada do requerimento injuntivo;
- € 200 a indemnização prevista no n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro

7º

A **“SALODAN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RECICLÁVEIS, LDA.”** não deduziu oposição, não tendo efectuado qualquer pagamento;

8º

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.: +351 222432909 | Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

No dia 07-11-2013, foi aposta fórmula executória no referido Requerimento de Injunção (Doc. n.º 2), do montante global de € 1.825,82, conforme Doc. N.º 2 que ora se junta;

9º

Ao sobredito direito de crédito acrescem juros de mora vencidos, calculados às taxas legais em vigor, desde a data de vencimento da Factura junta à presente Reclamação de Créditos.

10º

Esses juros correspondem a € 313,91 à data da sentença de declaração de insolvência.

11º

Assim, são créditos comuns sobre a insolvência, o montante de € 1.932,01.

12º

São, ainda, créditos subordinados sobre a insolvência o montante de € 3,01.

13º

A Reclamante é assim Credora da **“SALODAN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RECICLÁVEIS, LDA”**, o que requer seja verificado e reconhecido, pelo valor global de 1.935,02 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.ª Exa. se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e, consequentemente, verificar e reconhecer, nos termos do disposto no artigo 129.º do CIRE, verificado e reconhecido, pelo valor global de 1.935,02 Euros devendo

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

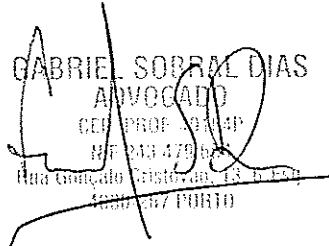
Tel.: +351 222432909 | Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

contabilizar-se igualmente os juros de mora
vencidos e vincendos até efectivo e integral
pagamento.

Valor: 1.935,02 Euros

Junta: 02 (dois) Documentos e Fotocópia de Procuração Forense

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOCADO
CER. PROF. 49164P
N.º 243 479 000
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6.º Esq
4000-267 PORTO

PROCURAÇÃO

"CORREIA & CORREIA, LDA.", sociedade comercial por quotas com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois (502 069 732), representada pelos Gerentes, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Sr. Dr. Pablo Barreiro Blanco, constitui seu bastante procurador o Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias, Advogado (CP 49164-P), com escritório na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 13, 6.º Esqº, 4000-267 Porto, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, incluindo os de substabelecer, confessar, desistir e transigir.

Porto, 23 de Setembro de 2013.

Factura	002/87224
Data de Emissão	24-04-2012
Data de Vencimento	24-04-2012

Original

Exmo(s) Senhor(es):
SALODAN - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RECICLÁVEIS LDA Serra de Santo António 2380 - 608 Serra de Santo António

Código de Cliente: 57705
 Número fiscal do Cliente: 506834719
 Condições de pagamento: pagamento imediato
 Data do Serviço: 24-04-2012
 Local de Carga: Serra de S^o António
 Matrícula: 09-GM-39

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
017940636	ART01599	Outros combustíveis (incluindo misturas)	TON	3,344	90,00	6,00	18,06	319,02
017928277	ART01599	Outros combustíveis (incluindo misturas)	TON	8,743	90,00	6,00	47,21	834,08
	ART02676	Transporte de Resíduos	UN	1,000	250,00	6,00	15,00	265,00

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
L1	6,00	IVA Liquidado 6% no Continente	1.337,83€	80,27€

Observações:	Total Artigos	1.337,83 €												
	Total Incidência	1.337,83 €												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Unidades</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>KG - Quilograma</td> <td>TON - Tonelada</td> <td>M3 - Metro cúbico</td> <td>TAMB - Tambor</td> </tr> <tr> <td>KM - Quilómetro</td> <td>L - Litro</td> <td>UN - Unidade</td> <td>H - Hora</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades				KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor	KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora	Total IVA	80,27 €
	Unidades													
KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor											
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora											
	TOTAL DOCUMENTO	1.418,10 €												

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

Gabriel Dias

De: Balcão Nacional de Injunções [noreply.bni@tribunais.org.pt]
Enviado: 7 de novembro de 2013 18:02
Para: Dr(a). Gabriel Sobral Dias
Assunto: Fórmula Executória - Injunção nº 133890/13.0YIPRT - Acto: 000160999893
Anexos: INJFE160998935.PDF

Importância: Alta

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 133890/13.0YIPRT

Refª: 000160999893

Data: 07-11-2013

Requerente(s): Correia & Correia, Lda

Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias , [Advogado(a)]

Requerido(s): Salodan - Materiais e Equipamentos Recicláveis Lda


Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) de que, no procedimento de injunção acima identificado, no dia 07-11-2013, foi aposta fórmula executória no requerimento apresentado, ao abrigo do disposto no Artigo 14.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/1998, de 1 de Setembro.

A aposição da fórmula executória foi efectuada por meios electrónicos com recurso a assinatura electrónica avançada.

O título executivo em formato electrónico pode ser obtido na internet, no site com o endereço <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, através da indicação do número do processo e da referência 000 160 999 893 .

Nos termos do Artigo 14.º da Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, a disponibilização pelo requerente da referência acima indicada, juntamente com o número do procedimento em que foi aposta a fórmula executória, a qualquer entidade, pública ou privada substitui para todos os efeitos, designadamente para intentar acção executiva, a entrega do requerimento de injunção ao qual foi aposta a fórmula executória.

As entidades supra referidas podem consultar o título executivo na área de acesso público do endereço electrónico <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, utilizando para tal os dados referidos anteriormente.

INJUNÇÃO Nº DATA DE ENTREGA 23-09-2013	133890/13.0YIPRT TAXA DE JUSTIÇA PAGA POR Multibanco	Este documento tem força executiva Ref. 000160999893 Porto, 07-11-2013 O Secretário de Justiça
 I N J 1 3 2 1 7 5 5 6 3 7		
Obrigação emergente de transação comercial (D.L. nº 32/2003, de 17 de Fevereiro) ?		Sim

Secretário de Justiça de Balcão Nacional de Injunções

REQUERENTE: Correia & Correia, Lda Endereço de correio electrónico: gabriel.sobral.dias@gmail.com Domicílio: Zona Industrial da Sertã, Lote 45 - Sertã 6100-711 SERTÃ Telefone: Fax: NIF: 502069732
MANDATÁRIO: Gabriel Sobral Dias Endereço de correio electrónico: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oo.pt Cédula: 49164p Domicílio: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq 4000-267 PORTO Telefone: 222432909 Fax: 220963683 NIF: 243479654
REQUERIDO: Salodan - Materiais e Equipamentos Recicláveis Lda Endereço de correio electrónico: Domicílio Convencionado ? Não Domicílio: Sítio do Pião 2380-606 SERRA DE SANTO ANTÓNIO Telefone: Fax: NIF: 506834719

Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido ?	Sim
Tribunal competente para distribuição :	Tribunal Judicial - Sertã
Notificação a efectuar por:	Secretaria

O(s) requerentes(s) solicita(m) que seja(m) notificado(s) o(s) requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de € 1.825,82 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: € 1.418,10 Juros de mora: € 156,72 à taxa de: 0,00%, desde
até à presente data; Outras quantias: € 200,00 Taxa de Justiça paga: € 51,00

Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços Contrato nº:
Data do contrato: 24-04-2012 Período a que se refere: 24-04-2012 a 25-04-2012

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a Requerente emitiu a factura vencida e não reclamada que infra se descreve, tendo enviado a mesma à Requerida:

Factura n.º 002/87224 emitida em 24-04-2012 no valor de 1.418,10 € + juros entre 24-04-2012 e 20-09-2013 (21,14 € (68 dias a 8,00%) + 57,19 € (184 dias a 8,00%) + 54,50 € (181 dias a 7,75%) + 23,89 € (82 dias a 7,50%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento da referida factura, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 1.418,10 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquela que, na presente data, representam a quantia de 156,72 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 1.418,10 €
Total de Juro: 156,72 €
Capital Acumulado: 1.574,82 €

A quantia de 200,00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

Documento assinado eletronicamente.
A assinatura electrónica qualificada
subscreve e dispensa a
assinatura autógrafa.